PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 024 /2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO 'SAEAN' – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA PARA ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. - Fica o "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira autorizado a efetuar a alienação de bem móvel, mediante venda ou permuta, identificado nesta Lei Complementar, consistente em equipamentos de uma adutora.

Art. 2º. - A alienação de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, deverá seguir os ditames da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e suas alterações, bem como o estabelecido pelo Artigo 100, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

Art. 3º. – O fruto da arrecadação da referida alienação deverá ser utilizado única e exclusivamente para investimentos e aquisições de bens móveis e equipamentos, buscando a melhoria dos serviços de coleta, tratamento e distribuição de água tratada.

Art. 4º. O bem móvel de que trata esta Lei Complementar, encontra-se cadastrado no "SAEAN", como patrimônio, sob n.º 1392 – Chapa n.º 1384.

Art. 5º. - O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira "SAEAN", ficará responsável por todas as ações e despesas inerentes à realização dos procedimentos do certame exigido pela legislação pertinente.

Art. 6º. - Após a realização e encerramento do processo de alienação do bem móvel, de que trata esta Lei Complementar, deverá a administração do "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhar à Câmara e à Prefeitura Municipal, as informações pormenorizadas dos procedimentos os valores auferidos ou bens permutados, pela alienação, especificando a modalidade de alienação utilizada.

Art. 7º. - Fica desde já autorizado o "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira a efetuar o devido registro e a baixa dos patrimônios.

Art. 8º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 29 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

O presente Projeto de Lei Complementar, tem por objetivo autorizar a direção da autarquia "SAEAN", a realizar os procedimentos legais com vista à alienação de bem móvel, consistente de uma adutora, cujo bem se encontra cadastrado como patrimônio, sob n.º 1392 – Chapa n.º 1384.

Com é de conhecimento público em um passado não distante nossa cidade, entre outras, sofreu uma severa estiagem, levando os administradores em uma luta constante buscar meios e materiais para tentar minimizar o problema.

Destaca-se a importante e produtiva união entre o Prefeito Municipal com a Presidente Superintendente do "SAEAN", na busca de bens e valores junto aos órgãos governamentais, envolvendo diversos parceiros de trabalho, até o indispensável apoio do Governador Tarcísio de Freitas, que sensibilizado com a situação, face ao seu governo municipalista, em atender nossa demanda com os repasses necessários para se buscar os equipamentos de uma adutora, porém, esta que foi instalada na parte superior da terra, sem que fosse aterrada, sendo enquadrada com bem móvel.

Os equipamentos foram fundamentais para o socorro naquele momento, porém, hoje os equipamentos não estão mais sendo utilizados, por terem alcançado os objetivos e podendo se dizer, até ocioso, o que, poderia render valores ou outros bens a serem revertidos à municipalidade, em favor do "SAEAN", que com a alienação destes bens móveis fazer a aquisição de novos bens móveis e equipamentos, para investimento na melhoria dos serviços prestados à nossa coletividade.

Os bens e equipamentos estão sob a guarda do "SAEAN", por força da Lei Complementar nº. 734 de 20 de março de 2025 e sua alteração dada pela Lei

Complementar nº. 746 de 18 de junho de 2025, que repita-se, não está sendo mais utilizado.

A matéria aqui tratada tem respaldo na Constituição Federal, em seu Artigo 30, Inciso I, como também, na "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, Artigo 8º, 100, § 1º., na legislação federal, além de ser matéria de exclusiva competência do Executivo, considerando que ao Município compete prover tudo que seja de seu interesse e o bem de sua população.

A alienação aqui tratada tem amparo na legislação federal específica, bem como na Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira – "LOMAN", em seu Artigo 100, que poderá ser via alienação mediante venda ou permuta, aquela que for mais vantajosa.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que visa ao bem-estar da nossa comunidade e à segurança hídrica do Município.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 29 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

RadCom - **Sistema de Comunicação**
Rua 20 Nº 1358 – Barretos – SP
Tel: (17) 3322-0362
www.radcom.ind.br

Carta de Avaliação

Barretos, 22 de Julho de 2025.

A empresa **Radcom Sistema de Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.739.436/0001-30**, vem por meio desta apresentar a avaliação dos equipamentos solicitada pelo **Saean – Serviço de Água e Esgoto de Arthur Nogueira**, conforme descrito a seguir:

600 unidades de tubo de alumínio **10" x 6 metros**;
Conjunto de conexões (sucção e recalque);
Conjunto motobomba com **motor WEG 175 CV AC**, bomba **WKL 125/3** com chave **Soft Starter** (equipamento usado).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.363.317,32

Avaliador Responsável
Paulo Toro